

PORTARIA Nº 108-EME, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Cria o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME), que tem por objetivo capacitar oficiais formados na Academia Militar das Agulhas Negras para participar do processo seletivo ao Curso de Graduação do IME.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau superior e a modalidade de preparação;

~~II - funcione no IME, na forma de ensino a distância, a partir de 2012;~~ **Alterada pela Port nº 67-EME, de 17 de maio de 2012.**

II - funcione no IME, na forma de ensino a distância, a partir de 2013;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) meses e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de número de oficiais, conforme a capacidade de gestão do IME, previsto em instruções específicas do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

V - tenha, como universo de seleção, os aspirantes-a-oficial, os segundos-tenentes e os primeiros-tenentes até o primeiro ano no posto, de carreira das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso a cargo do IME; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.